

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Lei



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

LEI N.º 620, de 26 de agosto de 2022.

**“Dispõe sobre a instituição da semana do bebê no município de Souto Soares/Ba, e da outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º - Fica instituída a Semana do Bebê no município de Souto Soares, a ser realizada sempre na penúltima semana do mês de agosto de cada ano, com participação da Administração Municipal e Sociedade Civil Organizada, para promover ações de valorização e fortalecimento da primeira infância.

Art. 2º - As atividades alusivas serão regulamentadas com as dotações orçamentárias específicas, bem como através de doações de terceiros e repasses advindos do Estado e da União, e serão regrados por cronograma a ser elaborado pelo Executivo Municipal em parceria com as instituições que fizerem parte de sua organização.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Souto Soares/Ba, 26 de agosto de 2022

**ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**  
= Prefeito Municipal =

-----  
Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito  
15ª Legislatura – 2021/2024